



LEI Nº 2432 /2021
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza a equiparação salarial entre os vencimentos-base dos cargos de Enfermeiro e Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família - ESF, altera a Lei Municipal nº 955, de 13 de dezembro de 1989, que institui o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de João Monlevade, e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a isonomia salarial entre o vencimento-base do cargo efetivo de Enfermeiro e o vencimento-base do cargo efetivo de Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família junto a Lei Municipal nº 955, de 13 de dezembro de 1989 e suas alterações.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo se aplica tão-somente aos cargos em que menciona, considerando que foi detectada uma diferença entre os vencimentos-base dos referidos cargos sem a devida previsão na Lei Municipal nº 955/89 e suas alterações.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica criado o SÍMBOLO S-22-A para os cargos de Enfermeiro e Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família, passando o ANEXO I, da Lei Municipal nº 955/89, alterada pela Lei Municipal nº 2.160/2015 e demais leis, a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - QUADRO PERMANENTE

II - GRUPO DE ATIVIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSE	CARGO	Nº DE VAGAS	NÍVEL	SÍMBOLOS
VI	Enfermeiro	22	I	S-22-A
			II	
			III	



21	R\$ 2.405,75
22	R\$ 2.644,21
22-A	R\$ 3.523,80
23	-
24	R\$ 3.186,45
25	-
26	R\$ 5.655,76
27	R\$ 7.193,28
28	R\$ 8.062,56
29	R\$ 15.097,64
ESP - 01	R\$ 1.550,00
ESP - 02	R\$ 2.200,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 29 de dezembro de 2021.

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 2021.

Gentil Lucas Moreira Bicalho

Assessor de Governo



	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	15	I	S-22-A
			II	
			III	

Art. 3º Fica o Município autorizado a conceder um adicional de importe suficiente para identidade numérica entre os vencimentos-base dos cargos de Enfermeiro e Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família.

Art. 4º Fica consolidada a Tabela Salarial dos símbolos constantes no Anexo IV, da Lei Municipal nº 955/1989 e suas alterações, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV
TABELA SALARIAL

SÍMBOLO	VALOR
06	R\$ 1.157,20
07	R\$ 1.157,20
08	R\$ 1.157,20
09	R\$ 1.157,20
10	R\$ 1.157,20
11	R\$ 1.157,20
12	R\$ 1.157,20
13	R\$ 1.169,23
14	R\$ 1.286,15
15	R\$ 1.414,07
16	R\$ 1.511,79
17	-
18	R\$ 1.882,94
19	R\$ 1.996,75
20	-